

DECRETO №. <u>052</u>/2022.

**EMENTA**: Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.
- **Art. 2º** As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, nos prazos abaixo indicados.
- I <u>Solicitações de créditos adicionais</u> e <u>remanejamentos orçamentários</u> ao orçamento vigente, até <u>10</u> de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** - Somente serão emitidos Decretos e Portarias de alterações Orçamentárias até <u>10 de dezembro</u> de 2022.

- **Art. 3º** As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:
- I <u>Solicitação de Empenho</u> para o exercício vigente, até 10 de dezembro de 2022;
- II Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 20 de dezembro de 2022;

B



- III <u>Planilha</u> contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 27 de dezembro de 2022, conforme Anexo Único ao presente Decreto.
- § 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 27 de dezembro de 2022.
- § 2º. A Diretoria Financeira informará à Assessoria Contábil (NAAP) o dia 29 de dezembro de 2022, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.
- § 3°. Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.
- **§ 4º.** Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.
- **Art. 4º** O acesso ao Sistema de Gestão de Material WEB, para a solicitação de material ao almoxarifado, será bloqueado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no dia 21 de dezembro de 2022.
- § 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no *caput*, será realizada até o dia 23 de dezembro de 2022.
- § 2°. O almoxarifado ficará fechado para o inventário no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.
- Art. 5º Os gastos com água, luz, telefone e outros pertencentes ao exercício de 2022 que não puderem ser empenhados com exatidão deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

©



- Art. 6º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:
  - I Relativas à folha de pagamento;
  - II Relativas a auxílio funeral;
  - III Relativas aos Encargos Gerais do Município;
  - IV Relativas a convênios:
  - V Relativas a operações de crédito;
- VI Relativas à Secretaria de Saúde:
- VII Relativas à Secretaria de Educação;
- VIII Relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Art. 7º** A Diretoria-Geral de Administração Tributária remeterá à Assessoria Contábil do Município (NAAP), relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2022, até 16 de janeiro de 2023.
- **Art. 8º** A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 08 novembro de 2022.

JÓSELITO GOMES DA SILVA Prefeito de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE – CEP: 55641-901 Tel.: (81) 3563-9059 – <u>www.prefeituradegravata.com.br</u>

CNPJ:11.049.830/0001-20



FÁBIO ROMERO DA SILVA Secretário de Finanças

VITAL MEDEIR OS DE MELO Secretário de Planejamento e Orçamento

AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Secretário de Administração

BRUNO CÉSAR FERREIRA DA SILVA

Controlador Geral do Município



## **DECRETO Nº**

## ANEXO ÚNICO - PLANILHA (art. 3º, inciso III)

## RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS E/OU INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

FORNECE DOR	N° EMPENHO	Nº CONTRATO	HISTÓRI CO	VALOR À ANULAR	VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
		A			
TOTAL					

OBS: Preferencialmente organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos

Gravatá \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREPARADO POR VISTO

NOME DO FUNCIONÁRIO ORDENADOR DE DESPESA